



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 – PMPA x Pref. Ourilândia do Norte/PA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.980.643/0001-81, sediada na AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 415, Bairro COOPERLÂNDIA, no município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, CEP: 68390-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE/PA, o **Exm.º.Sr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte/PA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e CPF nº. 798.013.312-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.980.643/0001-81, com sede funcional RUA PIAUI, nº S/ N, Bairro NOVO HORIZONTE, no município de OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, CEP: 68.390-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA, o Ilmº Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte /PA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 4063075 PC/PA e CPF nº. 691.773.502-78 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMPA, o **Exmº.Sr. CEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CMT GERAL**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da cédula de identidade nº. 18.044 e do CPF/MF 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da Educação Infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Outilândia do Norte/PA nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura de Outilândia do Norte, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

- I** – Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas nas escolas da rede pública municipal de Outilândia do Norte.
- II** - Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;
- III** - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;
- IV** - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;
- V** - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- VI** – Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa.

3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – CABE À PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, além das obrigações estabelecidas em Lei:

- I** - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal.
- II** - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respectiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual.
- III** - Fornecer material didático-pedagógico (**FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, CAMISAS CONTENDO A LOGO-MARCA DO PROERD conforme anexos**) para aplicação do programa no município de Outilândia do Norte, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



requerida pela administração do 36º Batalhão de Polícia Militar, sediado em São Félix do Xingu/PA e responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente acordo de cooperação técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelo 36º BPM, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

IV - Fornecer o transporte, hospedagem, alimentação, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para local diverso de sua unidade de lotação e outras logísticas para os instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Ourilândia do Norte, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa.

V - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho – QTS emitido pelo 36º BPM e de conhecimento da referida Secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Ourilândia do Norte.

VI - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Ourilândia do Norte, de acordo com o planejamento.

VII-Viabilizar os recursos necessários para realização todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Ourilândia do Norte, descritos acima nos incisos I, II, III, IV, V e VI da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 dias, após o requerimento feito pela administração do 36º Batalhão de Polícia Militar e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

VIII-Fazer a cessão de um veículo caracterizado, de 4 (quatro) rodas, tipo automóvel, à Polícia Militar do Pará, que será empregado exclusivamente nas missões do PROERD desenvolvido no município de Ourilândia do Norte/PA e de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, durante o período de vigência do presente Acordo de Cooperação. Onde a prefeitura de Ourilândia do Norte/PA será responsável pelo abastecimento e manutenção do referido veículo.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

- I - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal de Ourilândia do Norte.
- II - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa;
- III - Planejar e organizar os eventos relacionados ao PROERD, inclusive as solenidades de formatura das turmas.
- IV – Planejar e Realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do 36º BPM, que atuarão no município de Ourilândia do Norte, com aprovação pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA.
- V – O Comandante do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará deverá indicar o fiscal do presente Acordo de Cooperação, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Acordo de Cooperação;
- VI – O fiscal do presente Acordo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;
- VII – O Comandante do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;
- VIII – Os instrutores do PROERD deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;
- IX – Os instrutores do PROERD deverão fazer o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;
- X - O Fiscal do presente Acordo de Cooperação deverá enviar ao Escritório de Projetos da PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PROERD, no município de Ourilândia do Norte, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção – CCP.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, o qual deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial do Estado.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTÍCIPE**S.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

E por estarem de acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - PA, 06 de JUN de 2023


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
José Dilson Melo de Souza Jr.
Comandante Geral da PMPA
Cmt Geral da PMPA


JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA


JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA

TESTEMUNHAS:

1- PMPA

Nome: Adelino Bezerra de Sousa

CPF: 012.096.523-23

2- PREF. OURILÂNDIA DO NORTE/PA

Nome: Josaine Alencar Barros

CPF: 687.090.482-00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA E A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade		CNPJ	
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA		22.980.643/0001-81	
Endereço			
AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 415, Bairro COOPERLÂNDIA			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Ourilândia do Norte	PA	68390-000	
Nome do Responsável		CPF	
JÚLIO CÉSAR DAIREL		798.013.312-91	
CI/Órgão	Cargo/Função		
Expedidor	Prefeito Municipal		

Órgão/Entidade		CNPJ	
Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte		22.980.643/0001-81	
Endereço			
RUA PIAUI, nº S/N, Bairro NOVO HORIZONTE			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Ourilândia do Norte	PA	68390-000	
Nome do Responsável		CPF	
JOSÉ DE SOUSA LEITE		691.773.502_78	
CI/Órgão	Cargo/Função		
Expedidor	Secretário Municipal de Educação		


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci - Belém – Pa			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.087-810	DDD/Telefone
Nome do Responsável JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR		CPF 426.627.292-87	
Ci/Órgão Expedidor RG 18.044 / PMPA	Cargo CORONEL PM	Função COMANDANTE GERAL	

2.DESCRICÃO DO PROJETO

Título do projeto: PROERD em Ourilândia do Norte: prevenir e educar.	Período de Execução	
	Início 2023	Término 2025
Identificação do objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Ourilândia do Norte/PA nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência as Drogas e à Violência – PROERD.		
Justificativa do Projeto: A dependência às drogas consiste numa ameaça à sociedade, porque representa aos usuários: o comprometimento de seu futuro, da qualidade de suas relações sociais e interpessoais, desagregação da família, maior propensão ao envolvimento em crimes e ingresso num círculo vicioso de decadência de valores, violência e perda da capacidade laborativa. O público mais propenso à dependência são crianças e adolescentes, pelo fato de se encontrarem menos preparados para resistir aos inúmeros apelos e incentivos ao uso, causados pela natural curiosidade típica dessa fase da vida, bem como os apelos presentes nos meios de comunicação de massa e na ideologia da sociedade de consumo, em que se privilegia o <i>ter</i> , em detrimento do <i>ser</i> pouco se investe na conscientização sobre os valores equivocados implícitos nesse modelo.		


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Consciente de sua missão precípua, a Polícia Militar do Pará desenvolve um programa de prevenção, trata-se do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, cujo objetivo é prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e o envolvimento em atos de violência por crianças e adolescentes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e a influência diária para o uso de drogas e a prática da violência, promovendo a resiliência e o crescimento pessoal dos envolvidos no processo, gerando assim, ações positivas e decisivas para o êxito do programa, utilizando a expressão do “Saber – Fazer” e “Fazer – Saber” em Segurança Pública.


O PROERD é um programa essencialmente preventivo de cunho educativo, no sentido de evitar ou reduzir o uso indevido de drogas entre os estudantes, despertando-lhes a consciência para essa questão e de como se manter afastado das drogas e da violência. Seu público beneficiário são as crianças e adolescentes da educação infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental.

O programa é aplicado com auxílio de material didático, a saber: Livro do Estudante PROERD, que traz 10 (dez) lições, as quais são pautadas no desenvolvimento de atividades educacionais em sala de aula, ministradas por policiais militares devidamente treinados, contando com a participação dos professores que atuam como divulgadores da filosofia do programa dentro da comunidade escolar.

Ao final da aplicação do programa, ocorre uma formatura de certificação aos alunos concluintes do curso, ocasião em que prestam um juramento perante os professores, familiares e autoridades, comprometendo-se a manterem-se longe das drogas e da violência. Estabelece-se assim a responsabilidade compartilhada: Polícia Militar, Escola e Família num esforço cooperativo em prol da proteção e bem-estar das crianças e adolescentes da nossa sociedade.

Aderindo a essa união de esforços, a prefeitura de Ourilândia do Norte/PA intenciona trabalhar a prevenção às drogas e à violência junto aos seus jovens munícipes, visto que o município de Ourilândia do Norte/PA localizado na Região do Norte, com área territorial de 13.826 km² e população de 33.831 habitantes (estimativa populacional do IBGE/2021) tem apresentado uma dinâmica de crescimento que impacta no aumento de sua população, sendo assim imperioso trabalhar, entre outros, políticas públicas voltadas às necessidades de enfrentamento primário às drogas, em conjunto com outras instituições.

Dessa forma, a Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA e a Polícia Militar do Pará


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



buscam por intermédio da celebração desta Cooperação Técnica fortalecer parcerias institucionais para o aprimoramento da educação ao nível do ensino fundamental nas escolas pertencentes ao município para o enfrentamento primário às drogas e à violência.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Execução de ações educativas conjuntas entre o município de Ourilândia do Norte/PA e a Polícia Militar do Pará, para o enfrentamento primário às drogas nas escolas de ensino fundamental do município. Com o atendimento de 209 crianças e adolescentes pelo Programa.

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
META 1 - PRIMEIRO SEMESTRE (2023-2025)	ETAPA 01	O Comandante do 36º BPM designará, mediante Ordem de Serviço , para os instrutores devidamente habilitados realizarem o levamento das escolas que irão participar do programa no primeiro semestre , bem como o preenchimento do cadastro dos alunos em parceria com a prefeitura do município de Ourilândia do Norte/PA. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso I.	PMPA e PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	JAN	FEV
	ETAPA 02	O instrutor entregará o planejamento do primeiro semestre das aulas do PROERD, a serem ministradas em sala de aula ao Comandante do 36º BPM. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso I.	PMPA	JAN	FEV
	ETAPA 03	O Comandante do 36º BPM informará o planejamento à prefeitura de Ourilândia do Norte/PA para providenciar o material didático-pedagógico e comunicação visual no primeiro semestre (FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III.	PMPA e PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	FEV	FEV
	ETAPA 04	O Comandante do 36º BPM designará, mediante Ordem de Serviço , os instrutores devidamente habilitados para atuarem na aplicação do programa conforme o planejamento referente ao primeiro semestre . Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso II.	PMPA	MAR	MAI
	ETAPA 05	O Comandante em conjunto com os	PMPA e PREF.	JUN	JUL

José Dilson Meira de Souza
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



		participantes do presente acordo, providenciarão a formatura dos alunos do primeiro semestre . Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso VI.	DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA		
	ETAPA 06	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA de material didático-pedagógico e comunicação visual do primeiro semestre (FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Conforme artes anexas e planejamento. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III e IV.	PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	FEV	MAR
	ETAPA 07	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA de material referente a formatura do primeiro semestre (camisas, certificados e premiações). Conforme artes anexas. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III.	PREF. DE Ourilândia do Norte/PA	MAI	JUN
META 2 - SEGUNDO SEMESTRE (2023-2025)	ETAPA 01	O Comandante do 36º BPM designará, mediante Ordem de Serviço , para os instrutores devidamente habilitados realizarem o levamento das escolas que irão participar do programa no segundo semestre , bem como o preenchimento do cadastro dos alunos em parceria com a prefeitura do município de Ourilândia do Norte/PA. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso II.	PMPA E PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	JUL	AGO
	ETAPA 02	O instrutor entregará o planejamento do segundo semestre das aulas do PROERD, a serem ministradas em sala de aula ao Comandante do 36º BPM. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso I.	PMPA	JUL	AGO
	ETAPA 03	O Comandante do 36º BPM informará o planejamento à prefeitura de Ourilândia do Norte/PA para providenciar o material didático-pedagógico e comunicação visual no segundo semestre (FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III	PMPA e PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	AGO	AGO
	ETAPA 04	O Comandante do 36º BPM designará, mediante Ordem de Serviço , os instrutores devidamente habilitados para atuarem na aplicação do programa conforme o planejamento referente ao segundo	PMPA	SET	NOV


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



		semestre. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso II.			
	ETAPA 05	O Comandante do 36º BPM, em conjunto com os participantes do presente acordo, providenciarão a formatura dos alunos do segundo semestre. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso VI.	PMPA e PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	NOV	DEZ
	ETAPA 06	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA, de material didático-pedagógico e comunicação visual do segundo semestre (FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Conforme artes anexas e planejamento. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III e IV.	PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	SET	AGO
	ETAPA 07	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA, de material referente a formatura do segundo semestre (camisas, certificados e premiações). Conforme artes anexas. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III	PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	NOV	DEZ
META 3 (2023-2025)	ETAPA 01	Viabilização de recursos para realização dos eventos, palestras, diversas ao planejamento do PROERD. (Logística) Descritos na cláusula 3.1.2.1, incisos IV, V, VI e VII.	PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	JAN	DEZ
	ETAPA 02	Viabilização de recursos da Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA, para capacitação, treinamento a atualização dos policiais militares do 36º BPM instrutores do PROERD. (Logística) Descrito na cláusula 3.1.2.1, inciso V e VII.	PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	JAN	DEZ
	ETAPA 03	Fazer a cessão de um veículo caracterizado, de 4 (quatro) rodas, tipo automóvel, à Polícia Militar do Pará, que será empregado exclusivamente nas missões do PROERD desenvolvido no município de Ourilândia do Norte/PA e de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, durante o período de vigência do presente Acordo de Cooperação. Onde a prefeitura de Ourilândia do Norte/PA será responsável pelo abastecimento e manutenção do referido veículo.	PREF. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA	JAN	DEZ


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



4 – APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

Plano de trabalho aprovado, em 06 de JUNHO de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 012221-SEMED